



# Município de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

## Lei 1537/2016

*Súmula: Altera Lei Municipal nº 478/94.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO APROVOU E EU, JUAREZ VOTRI, PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI:

**Art. 1º.** Os incisos I e II do artigo 144 da Lei Municipal nº 478/94 passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 144. [...]*

*I- Em 2 (dois) anos, quanto a infrações puníveis com demissão, suspensão, cassação de disponibilidade e destituição de cargo em comissão, contados a partir da ocorrência do fato.*

*II- Em 180 (cento e oitenta) dias, quanto à advertência, contados a partir da ocorrência do fato.*

**Parágrafo único.** Ficam revogados o inciso III e os parágrafos 1º e 2º do artigo 144 da Lei 478/94.

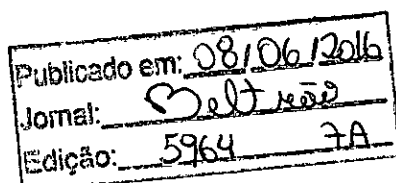
**Art. 2º.** O parágrafo 2º do artigo 92 da Lei Municipal nº 478/94 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 92. [...]*

*§ 2º. A partir do registro de candidatura e até o 5º (quinto) dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença como se em efetivo exercício estivesse, mantida a remuneração acrescida das vantagens que já percebia o servidor quando do afastamento.*

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná em 07 de junho de 2016.



  
**Juárez Votri**  
Prefeito Municipal